



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO - CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950

PROJETO DE LEI Nº 055/2007.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a custear para o menor André Santiago Vasconcelos produto que especifica.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com a aquisição de 24 (vinte e quatro) latas de leite Bebelac para o menor André Santiago Vasconcelos, brasileiro, menor, filho de Pedro de Castro Vasconcelos e Aparecida Santiago, residentes na Rua Pedro Gotardo, nº 57, Centro, Marilândia/ES., família de baixa renda no sentido legal, conforme parecer da assistente social do município.

Art. 2º - O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 357,60 (trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) para a aquisição do leite especificado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

090042.0824400472.086 – Concessão de Benefícios às Famílias de Baixa Renda.

3.3.3.90.32.00000- Material de Distribuição Gratuita –

Ficha 350-1

Art. 4º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Marilândia, ES, 07 de dezembro de 2007.

Osman Passamani
Prefeito Municipal